

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 22 de JULHO de 2025 pág. 01-06

SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 EDITAL 001/2025

A Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB, Estado da Paraíba, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 418/2025 torna público o **EDITAL 001/2025 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**, com vistas à seleção de **Professores de AEE(Atendimento Educacional Especializado) Educação Infantil, Fundamental I e II (anos iniciais e finais), bem como Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil e cuidador educacional - Formação de Cadastro de Reserva (CR)**, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, de acordo com as Leis 1.081/2013 e 1.212/2017, a fim de preencher vaga do PSS 004/2025, que prestará serviço na Prefeitura Municipal de Sumé/PB, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vaga para cadastro de reserva em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de **Professores dos seguintes segmentos: Educação Infantil, Fundamental I e II (anos iniciais e finais) Professor de AEE**, descrita no subitem 1.5 deste edital. E para o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil e Cuidador Educacional**, mais formação de Cadastro de Reserva.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé/Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público**, instituída pela **Portaria nº 418/2025 de 01 de julho de 2025**, sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, constando de **entrevista de caráter eliminatório e análise de currículo, de caráter classificatório**;

1.4. As vagas de cadastro de reserva estabelecidas neste Edital destinam-se ao cargo de **Professores dos seguintes segmentos: Educação Infantil, Professor de AEE, Fundamental I e II (anos iniciais e finais)** com carga horária semanal de 30 horas/aulas para atuar na Rede de Ensino do Município de Sumé/PB (**Zona Urbana e Zona Rural**), bem como, o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil**, e **Cuidador Educacional** em regime de 40 horas/aulas, nas **Unidades Municipais de Ensino de Sumé – PB**, conforme a necessidade administrativa do serviço público e estabelecidas neste Edital.

1.5. O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor de educação infantil	03	30h	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.652,39
Professor de Ensino Fundamental I	03	30h	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.652,39
Professor de AEE	10	30h	Licenciatura em pedagogia, Especialização na área	R\$ 3.652,39
Professor de Matemática - Fundamental II	02	30h	Licenciatura em Matemática.	R\$ 3.652,39
Professor da área das Ciências Exatas e da Natureza - Fundamental II	03	30h	Licenciatura em Educação do Campo na área das Ciências Exatas e da Natureza, Licenciatura em ciências Biológica ou especialização na área.	R\$ 3.652,39
Professor da área das Ciências Humanas e Sociais - Fundamental II	02	30h	Licenciatura em História ou Licenciatura em Educação do Campo na área das Ciências Humanas e Sociais.	R\$ 3.652,39
Professor da área das Ciências Humanas e Sociais - Fundamental II	02	30h	Licenciatura em Geografia ou Licenciatura em Educação do Campo na área das Ciências Humanas e Sociais.	R\$ 3.652,39
Professor de Educação Física - Fundamental II	02	30h	Licenciatura em Educação Física + registro no CREF	R\$ 3.652,39
Professor de Ciências das Religiões - Fundamental II	01	30h	Licenciatura em Ciências das Religiões Licenciatura em Educação do Campo na área das Ciências Humanas e Sociais	R\$ 3.652,39
Professor de Educação ambiental e Sustentabilidade	01	30h	Licenciatura em ciências Biológicas, Agroecologia.	R\$ 3.652,39
			Ensino Médio	

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 22 de JULHO de 2025 pág. 02-06

Professor de Judô - Fundamental II	01	30h	Completo + Faixa Verde + Cadastro no Sistema Zempo em situação regular e Declaração da Federação Paraibana de Judô	R\$ 3.652,39
------------------------------------	----	-----	--	--------------

Professor de Computação - Fundamental II	CR	30h	Licenciatura em Ciências da Computação, Técnico de nível Médio em computação.	R\$ 3.652,39
--	----	-----	---	--------------

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil	18	40 h	Ensino Médio com experiência na Educação (Curso de Auxiliar de desenvolvimento cognitivo ou similar)	R\$ 1.518,00
Cuidador educacional	37	40h	Ensino Médio com experiência na Educação Curso de cuidador escolar ou similar)	R\$ 1.518,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- Apresentar certidão federal (impresso na internet);
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

j) De acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, c/c a Lei 1.432 de 25 de maio de 2021.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória (**xerox e originais**), que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial da Prefeitura de Sumé (www.sumé.pb.gov.br), pelas Redes Sociais da Prefeitura Municipal e Imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos **em envelope**, ocorrerá **exclusivamente** na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 24/07/2025 à 25/07/2025 - Horário: 08h às 12h e das 14h às 17h

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (**Anexo I**).
- As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular e entrevista**.

5.2 O processo de autenticação *supra* poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

5.4.1 Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e AEE.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,0
Licenciatura em Pedagogia	0,8	0,8	

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 22 de JULHO de 2025 pág. 03-06

Especialização na área	1,2	1,2	5,5
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida.	1,5	1,5	1,5
Experiência profissional na modalidade	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

Especialização	1,2	1,2	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento	1,5	1,5	1,5
Experiência profissional	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

5.4.2 Professor de Matemática - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,0
Licenciatura em Matemática	0,8	0,8	5,5
Especialização na área	1,2	1,2	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	1,5
Curso de Aperfeiçoamento na área	1,5	1,5	
Experiência profissional	0,5/ano	3,0	
Total			10,0

5.4.3 Professor da área das Ciências Exatas e da Natureza - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Licenciatura Ciências Biológicas ou Licenciatura em educação do campo na área de ciências exatas	0,8	0,8	5,5
Especialização na área	1,2	1,2	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	1,5
Curso de Aperfeiçoamento	1,5	1,5	
Experiência profissional	0,5/ano	3,0	
Total			10,0

5.4.4 Professor da área das Ciências Humanas e Sociais – Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Licenciatura em História ou Licenciatura em Educação do campo na área de ciências Humanas e sociais	0,8	0,8	5,5

5.4.5 Professor da área das Ciências Humanas e Sociais – Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Licenciatura em Geografia ou Licenciatura em Educação do campo na área de ciências Humanas e sociais	0,8	0,8	5,5
Especialização	1,2	1,2	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	1,5
Curso de aperfeiçoamento	1,5	1,5	
Experiência profissional	0,5/ano	3,0	
Total			10,0

5.4.6 Professor de Educação Física - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Licenciatura em Educação Física mais registro no CREF	0,8	0,8	5,5
Especialização	1,2	1,2	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	1,5
Curso de aperfeiçoamento	1,5	1,5	
Experiência profissional	0,5/ano	3,0	
Total			10,0

5.4.7 Professor de Ciências das Religiões – Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Licenciatura em Ciências das Religiões ou Licenciatura em Educação do Campo na área das Ciências	0,8	0,8	

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 22 de JULHO de 2025 pág. 04-06

Humanas e Sociais			5,5
Especialização	1,2	1,2	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento	1,5	1,5	1,5
Experiência profissional	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

5.4.8 Professor de Judô - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Especialização	1,0	1,0	4,5
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento	2,5	2,5	2,5
Experiência profissional	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

5.4.9 Professor de Informática - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Médio e/ou Ensino Técnico em Informática	0,5	0,5	0,5
Licenciatura em Ciências da Computação.	1,2	1,2	6,5
Especialização na área da Ciências da Computação.	1,8	1,8	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Experiência profissional.	1,0/ano	3,0	3,0
TOTAL			10

5.5. Professor de Práticas Sustentáveis - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Graduação em Ciências Biológicas	1,0	1,0	7,0
Especialização na área .	1,5	1,5	
Mestrado	2,0	2,0	

Doutorado	2,5	2,5	
Experiência profissional	1,0/ano	3,0	3,0
TOTAL			10

5.5.1. Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil e Cuidador Educacional

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Ensino Médio	1,0	1,0	7,0
Graduação na área de pedagogia ou outra Licenciatura	1,2	1,2	
Especialização na área da Educação	1,3	1,3	
Mestrado na área da Educação	1,5	1,5	
Doutorado na área da Educação	2,0	2,0	
Experiência profissional em Creche/ Educação Infantil/Ensino Fundamental	1,0/ano	3,0	3,0
TOTAL			10

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

5.5. A segunda fase constará de uma entrevista, realizada com os candidatos classificados;

a) O processo de entrevista (2ª etapa) será realizado pela comissão e terá a mesma pontuação da primeira fase e somará dez pontos no total. Permanecerá a mesma comissão de avaliação que participou da primeira etapa do processo e cada um ficará com uma listagem de perguntas.

b) Os candidatos devem comparecer, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Educação no dia 30/07/2025 à 01/08/2025 - Horário: 08h às 12h e das 14h às 17h, para a entrevista, seguindo por ordem de chegada. O candidato que não comparecer será desclassificado.

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 22 de JULHO de 2025 pág. 05-06

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia **06 de agosto de 2025 após as 14h.**
- 6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas e classificados na composição de cadastro de reserva.
- 6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato mais idoso;
- 6.4 O resultado final será divulgado no dia **13 de agosto de 2025 a partir das 14h**, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba.
- 6.5 A nota final (NF) será composta da média das notas de análise curricular (AC) e da nota da entrevista (NE): $NF = \frac{AC + NE}{2}$

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Será admitido recurso em relação ao processo das 08h às 12h e das 14h às 17h do dia **08/08/2025** após divulgação oficial do resultado parcial, devidamente preenchido em requerimento geral constante no **ANEXO II**.
- 7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;
- 7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;
- 7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
- 7.8 Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

- 8.1 A classificação em cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação imediata; os mesmos serão convocados por ordem classificatória mediante a necessidade do serviço a critério da Prefeitura Municipal de Sumé.
- 8.2 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Sumé.
- 9.2 Os candidatos classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br e através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Sumé.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmações ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal de Sumé e Secretaria de Educação, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé/Paraíba, 15 de julho de 2025

Denise Batista de Sousa
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

José Ednaldo Alves de Araújo
Presidente da Comissão

Hellem Simone de Lujna Borges
Membro da Comissão

Aldineia Alves de Oliveira
Membro da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

1 Nome:		
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:	4 Data de Nascimento: / /	
5 Telefone:	6 e-mail:	
7 Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
8.Cargo: () Professor de Educação Infantil () professor de ensino fundamental anos iniciais () Professor de AEE () Professor de Língua Portuguesa - Fundamental II () Professor de Matemática - Fundamental II () Professor da área das Ciências Exatas e da Natureza - Fundamental II () Professor da área das Ciências Humanas e Sociais/História - Fundamental II		

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 22 de JULHO de 2025 pág. 06-06

- () Professor da área das Ciências Humanas e Sociais/Geografia-Fundamental II
() Professor de Educação Física - Fundamental II
() Professor de Ciências das Religiões/ Professor da área das Ciências Humanas e Sociais - Fundamental II
() Professor de Judô - Fundamental II
() Professor de Práticas Sustentáveis - Fundamental II
() Professor de computação
() Aux. De Desenvolvimento Cognitivo
() Cuidador Educacional

Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Sumé (PB), 22 de julho de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO II REQUERIMENTO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

DESTINO	
NOME:	
CPF:	RG:

ENDEREÇO

RUA:		Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
FONE:	CELULAR:	E-MAIL:
ANEXOS:		

REQUERIMENTO:

EM, ____/____/____

REQUERENTE

ANEXO III Lei nº 1.220/2017 5 (art. 1º, Parágrafo Único) ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Cuidador Educacional

- Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais;
- auxiliar alunos portadores de necessidades especiais;
- permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula;
- auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;
- acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
- ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar;
- zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da unidade escolar e acompanhá-lo que os pais ou responsável venha buscá-lo;
- acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no

- desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da unidade escolar;
 - escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
 - auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
 - estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
 - auxiliar na locomoção;
 - realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
 - comunicar à direção da unidade escolar sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
 - acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
 - auxiliar o educando nas atividades diárias da vida prática, cuidados com higiene, alimentação, organização e acompanhá-lo na locomoção pelas dependências da escola;
 - auxiliar o educando nas suas necessidades fisiológicas e, caso este possua autonomia para se higienizar sozinho, estar presente e supervisionar suas ações, garantindo que este esteja sempre limpo e asseado;
 - colocar em prática as orientações dos profissionais especializados;
 - garantir a segurança e participação do indivíduo no ambiente escolar, assegurando as adaptações e o atendimento às suas necessidades;
 - permanecer junto ao aluno durante a entrada e saída da escola, orientando e conduzindo-o ao seu grupo da turma;
 - facilitar a inclusão do aluno na sala de aula, acompanhando o trabalho cooperativo;
 - manter-se sempre junto ao aluno e ao professor na sala de aula, cumprindo dentro do possível, a rotina pedagógica - e auxiliando no cumprimento das tarefas escolares;
 - ler e escrever pelo aluno em caso de sua impossibilidade em fazê-lo por si mesmo;
 - cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade escolar e a direção superior da SEDUC;
 - manter conduta, dentro e fora da unidade escolar, compatível com o seu cargo;
 - atender as orientações do Professor e do Especialista em Educação referente a questões comportamentais, desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e educacional, auxiliando na superação das dificuldades apresentadas pelo educando;
 - desempenhar outras atividades afins ao cargo.

ANEXO IV Lei nº 1.302/2019 (art. 4º) AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO INFANTIL – ADI ATRIBUIÇÕES

Genéricas:

- Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.

Específicas:

- Auxilia as atividades recreativas das crianças na creche-escola, incentivando as brincadeiras em grupo para estimular o seu desenvolvimento físico e mental;
- orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar pertences, para garantir o seu bem-estar;
- auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;
- colabora com profissionais de ensino visando o aprendizado das crianças, e
- executa outras tarefas correlatas orientadas pelo professor titular.

